



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

### Nº 014/2020

(Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA).



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

<b>1. Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais: nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 094/2017, além das condições previstas neste Edital.	
<b>2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)</b> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE PLANEJ. DESENVOLV. INFRA ESTRUTURA;	
<b>3. Modalidade</b> Pregão Presencial Nº 014/2020	<b>4. Processo Administrativo</b> 042/2020
<b>5. Tipo de Licitação</b> Menor Preço por Lote.	<b>6. Regime de Execução</b> INDIRETO POR PREÇO UNITARIO
<b>7. Objeto</b> Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.	
<b>8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>	
DATA: 13 de abril de 2020. HORA: 09:00 horas.	
<b>9. Dotação orçamentária:</b> Serão realizados a dotação do orçamento vigente.	
<b>10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA Nº 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.</b>	

### 11. OBJETO

**11. 1** - Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

**11. 2** - O prazo para execução do objeto será 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata.

### 12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**12.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**12.1.2.** As empresas poderão enviar a documentação por meio de envelope postal e/ou portador sem registro, contudo, a documentação deverá chegar ao setor de Licitação antes do horário previsto para a realização do certame e, conseqüentemente perderá o direito de questionar e/ou manifestar.



**12.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**12.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**12.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### **13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### **14. CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O proponente poderá enviar os envelopes por malote postal ou deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.1.1.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ ou outro documento equivalente, cópia autenticada do Ato de constituição, podendo ser: Requerimento de empresário, do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração efetivada) da empresa representada. Quando se fizer representar por procurador por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do ato constitutivo, podendo ser: Requerimento de empresário, Estatuto, Contrato Social (ultima alteração). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.2.** As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em copias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a) Todos os documentos apresentados em copias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas das originais para serem autenticas.

**14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.4.** Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.



**14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

**14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra “a”, e/ou Item 14.3 letra “c” implicará na imediata exclusão do licitante, a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra “b”, impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

**14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

## **15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

<p><b>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX</b> <b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020</b> <b>DATA: 13/04/2020</b></p>
--

**15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.

**15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.

**15.3.** A proposta deverá conter marca a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**15.6.** O proponente que enviar sua proposta por portador sem credencial e/ou malote postal será considerada como preço final, ventado toda e qualquer manifestação posterior.

**15.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**15.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**15.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.



**15.10.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**15.11.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 446350-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

**15.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

**15.13.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

**15.14.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

## **16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

<p>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 DATA: 13/04/2020</p>
--

**16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

#### **16.2.1. A Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

**16.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

**16.2.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **16.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante contendo detalhamento dos serviços prestados.

- a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

**16.3.** O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.

**16.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

### **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

**17.1.1.** O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**17.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**17.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.





**17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**18.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

**18.3.** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**18.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**18.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

**18.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

**18.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**18.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao



Pregoeiro e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer os produtos mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.





**21.3** - Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4** - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas conforme exigência de habilitação, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**21.8** - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**21.9** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**21.10**. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**21.12**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1**. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

**22.2**. Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

**22.3**. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**22.5**. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



**22.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**22.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**22.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.

**22.8.1.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**22.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**22.10.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

### **23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**23.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

### **24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:



$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**24.5.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

## **25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços serão fixos, só poderão ser ajustado conforme especificado na Lei 8666/93.

### **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**25.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**25.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**25.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**25.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**25.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **26. - RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**26.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **27. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **28. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



**28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3699-2188.

**28.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência/Especificações do Objeto;

1. Modelo de Proposta de Preços;
2. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
3. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
4. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
5. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
6. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
7. Minuta Ata de Registro de Preço.
8. Minuta do Contrato.

Várzea da Roça – Bahia, 31 de março de 2020.

Simone Oliveira da Silva  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA -  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

**Lote 01**

<b>TORO DIESEL PJZ-7147</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA	10	UN
2	ABRAÇADEIRAS FERRO DE 10X00 A 60X00	5	UN
3	ADITIVOS PARA RADIADOR	10	UN
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UN
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UN
6	ARTICULAÇÃO	4	UN
7	ATUADORO EMBREAGEM	1	UN
8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	2	UN
9	BATENTE DO AMORTECEDOR TRÁS	2	UN
10	BICO INJETOR	4	UN
11	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	2	UN
12	BOMBINA DE INGUINIÇÃO	1	UN
13	BOMBA D'ÁGUA	2	UN
14	BUCHA ESTABILIZADORA	4	UN
15	BUCHA INFERIOR BANDEJA DIANT	4	UN
16	BUCHA SUPERIOR BANDEJA DIANT	4	UN
17	BUCHAFEIXE MOLA	4	UN
18	CILINDRO DE RODA	2	UN
19	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UN
20	COIFA DA RODA	2	UN
21	COIFA DO CAMBIO	2	UN
22	CORREIA ALTERNADOR	2	UN
23	CORREIA DENTADA	2	UN
24	COXIM AMORT DIANETIRO	2	UN
25	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UN
26	COXIM CAMBIO	2	UN
27	COXIM MOTOR	2	UN
28	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	UN
29	CUBO DE RODA TRASEIRA	2	UN
30	DIFUSOL DE AR DO PAINEL	4	UN
31	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UN
32	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	1	UN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



33	MACANETA EXTERNA	2	UN
34	FAROL AUXILIAR	2	UN
35	FAROL PRINCIPAL	2	UN
36	FILTRO DE AR	4	UN
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UN
38	FLUIDO DE FREIO	2	UN
39	FUSÍVEL	10	UN
40	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	2	UN
41	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	4	UN
42	JOGO DE SAPATA DE FREIO [PLACA COM LONA]	2	UN
43	JUNTA HOMOCENTICA LADO DO CAMBIO	2	UN
44	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA	2	UN
45	KIT EMBREAGEM	1	UN
46	LANPADA AUXILIARES	6	UN
47	LÂMPADA FAROL	6	UN
48	LANTERNA TRAS	1	UN
49	PARABRISA DIANTEIRO	2	UN
50	PIVÔ	6	UN
51	RADIADOR	1	UN
52	RETROVISOR EXT	2	UN
53	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	2	UN
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	6	UN
55	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO	1	UN
56	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	1	UN
57	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UN
58	SONDA LAMBDA	2	UN
59	SOQUETE DE FAROL	2	UN
60	TAMBOR DE FREIO TRÁS	2	UN
61	TAMPA DE RESERVATÓRIO E RADIADOR	1	UN
62	TAMPA PORTA LUVAS/PORTA OBJETOS	1	UN
63	SENSOR CORREIA DENTADA	1	UN
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UN
65	VALVULA BOMBA DE ÓLEO	1	UN
66	VIDRO DE PORTA	2	UN
67	VIDRO PORTA TRAS	2	UN
68	VIDRO TRAS VIGIA	1	UN

**LOTE 02**

<b>TORO FLEX PJY-1902</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA	10	UN
2	ABRAÇADEIRAS FERRO DE 10X00 A 60X00	5	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



3	ADITIVOS PARA RADIADOR	10	UN
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UN
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UN
6	ARTICULAÇÃO	4	UN
7	ATUADORO EMBREAGEM	1	UN
8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	2	UN
9	BATENTE DO AMORTECEDOR TRÁS	2	UN
10	BICO INJETOR	4	UN
11	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	2	UN
12	BOMBINA DE INGUINIÇÃO	1	UN
13	BOMBA D'ÁGUA	2	UN
14	BUCHA ESTABILIZADORA	4	UN
15	BUCHA INFERIOR BANDEJA DIANT	4	UN
16	BUCHA SUPERIOR BANDEJA DIANT	4	UN
17	BUCHAFEIXE MOLA	4	UN
18	CILINDRO DE RODA	2	UN
19	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UN
20	COIFA DA RODA	2	UN
21	COIFA DO CAMBIO	2	UN
22	CORREIA ALTERNADOR	2	UN
23	CORREIA DENTADA	2	UN
24	COXIM AMORT DIANETIRO	2	UN
25	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UN
26	COXIM CAMBIO	2	UN
27	COXIM MOTOR	2	UN
28	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	UN
29	CUBO DE RODA TRASEIRA	2	UN
30	DIFUSOL DE AR DO PAINEL	4	UN
31	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UN
32	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	1	UN
33	MACANETA EXTERNA	2	UN
34	FAROL AUXILIAR	2	UN
35	FAROL PRINCIPAL	2	UN
36	FILTRO DE AR	4	UN
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UN
38	FLUIDO DE FREIO	2	UN
39	FUSÍVEL	10	UN
40	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	2	UN
41	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	4	UN
42	JOGO DE SAPATA DE FREIO [PLACA COM LONA]	2	UN
43	JUNTA HOMOCENTICA LADO DO CAMBIO	2	UN
44	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA	2	UN
45	KIT EMBREAGEM	1	UN
46	LANPADA AUXILIARES	6	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



47	LÂMPADA FAROL	6	UN
48	LANTERNA TRAS	1	UN
49	PARABRISA DIANTEIRO	2	UN
50	PIVÔ	6	UN
51	RADIADOR	1	UN
52	RETROVISOR EXT	2	UN
53	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	2	UN
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	6	UN
55	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO	1	UN
56	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	1	UN
57	SILENCIOSO TRASEIRO	1	UN
58	SONDA LAMBDA	2	UN
59	SOQUETE DE FAROL	2	UN
60	TAMBOR DE FREIO TRÁS	2	UN
61	TAMPA DE RESERVATÓRIO E RADIADOR	1	UN
62	TAMPA PORTA LUVAS/PORTA OBJETOS	1	UN
63	TENSOR CORREIA DENTADA	1	UN
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UN
65	VALVULA BOMBA DE ÓLEO	1	UN
66	VIDRO DE PORTA	2	UN
67	VIDRO PORTA TRAS	2	UN
68	VIDRO TRAS VIGIA	1	UN

**Lote 03**

<b>MONTANA AMB 2017/2018      PKU-4096 / PKW-9345</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT</b>	<b>UND</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA	6	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	6	UND
5	BATENTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR	6	UND
6	BICO INGETOR	10	UND
7	BOBINA DE INIGNIÇÃO PLASTICA	2	UND
8	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	4	UND
9	BOMBA D'ÁGUA	4	UND
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	4	UND
11	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	4	UND
12	BUCHA DA SUSPENSÃO	4	UND
13	BUCHA DO BRAÇO OCILIANTE	6	UND
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2	UND
15	CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
16	CHAVE DE RODA	2	UND
17	COIFA DA TRAÇÃO LADO DA RODA	2	UND
18	COIFA DA TRAÇÃO LADO DO CAMBIO	2	UND
19	CORREIA DO ALTERNADOR C/AR/DIREÇÃO	2	UND
20	CORREIA SINCRONIZADA DO MOTOR	2	UND
21	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
22	COXIM DO CÂMBIO	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



23	CUBO DE RODA	6	UND
24	DISCO DE FREIO	10	UND
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	2	UND
26	FAROL	4	UND
27	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LD	4	UND
28	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO LE	4	UND
29	JOGO DE ANÉIS DE SIGUIENTO STD	2	UND
30	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	4	UND
31	JOGO DE CABO DE VELA MOTOR	4	UND
32	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR	2	UND
33	JOGO DE VELA IGUINIÇÃO MOTOR	2	UND
34	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	2	UND
35	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	2	UND
36	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	6	UND
37	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND
38	LAMPADA DE 1 POLO PARA PISCA E LUZ DE FREIO	12	UND
39	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	2	UND
40	MOLA DE SUSPENSÃO	4	UND
41	PARABRISA DIANTEIRO	3	UND
42	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	10	UND
43	PIVÔ DA SUSPENSÃO	10	UND
44	POLIA TENSOR DA CORREA	4	UND
45	RADIADOR DO MOTOR	3	UND
46	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO DE VALVULA	4	UND
47	RETROVISOR LD	4	UND
48	RETROVISOR LE	4	UND
49	ROLAMENTO DA RODA	10	UND
50	SAPATA DE FREIO	4	UND
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	2	UND
52	TAMBOR DE FREIO	4	UND
53	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	2	UND
54	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	2	UND
55	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	4	UND

**Lote 04**

<b>FOX 1.6 2012</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA	2	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
4	ARTICULAÇÃO AUXILIAR	2	UND
5	ATUADORO EMBREAGEM	2	UND
6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	2	UND
7	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	2	UND
8	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
9	BICO INJETOR	4	UND
10	BOBINA IGNIÇÃO	1	UND
11	BÓIA TANQUE (SENSORNÍVEL/COMB.)	2	UND
12	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
13	BOMBA DE GASOLINA	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



14	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
15	BRONZINA FIXA	2	UND
16	BUCHA DA SUSPENSÃO	2	UND
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	2	UND
18	CABO DE ACELERADOR	1	UND
19	CABO DE EMBREAGEM	1	UND
20	CABO DE FREIO DE MÃO	1	UND
21	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
22	CHAVE DE RODA	1	UND
23	CHAVE MAGNETICA DO MOTOR	1	UND
24	COIFA DA RODA	1	UND
25	COIFA DO CAMBIO	1	UND
26	COMANDO DE VALVULA	1	UND
27	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
28	CORREIA DENTADA	2	UND
29	CORREA SINCRONIZADA	2	UND
30	COXIM AMORT TRASEIRO	2	UND
31	CUBO RODA	2	UND
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
33	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
34	EXTINTOR ABC5	1	UND
35	FAROL AUXILIAR	2	UND
36	FAROL	2	UND
37	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LD	2	UND
38	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LE	2	UND
39	IMPULSOR DE PARTIDA	1	UND
40	INTERUPTOR DA LUZ DE PREIO	1	UND
41	JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO	1	UND
42	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	1	UND
43	JOGO DE BROZINA MOVÉL DO MOTOR	1	UND
44	JOGO DE CABO DE VELA	1	UND
45	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR	1	UND
46	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	1	UND
47	JOGO DE VELAS [04UNI= 1JOGO]	1	JOGO
48	JUNTA CABEÇOTE	1	UND
49	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA	2	UND
50	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	1	UND
51	JUNTA TAMPA DE VALVULA	1	UND
52	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	1	UND
53	KIT EMBREAGEM	1	KIT
54	LANPADA DE 1 POLO	1	UND
55	LANTERNA TRAS LD	2	UND
56	LANTERNA TRAS LD	2	UND
57	LONA DE FREIO TRASEIRO	8	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



58	MANCAL COM ROLAMENTO	2	UND
59	MANGOTE DO FILTRO DE AR	1	UND
60	MOLA DA SUSPENSÃO	2	UND
61	PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
62	PASTILHA DE FREIO	8	UND
63	PISTÃO COM ANEL	1	UND
64	PIVÔ	4	UND
65	POLIA TENSOR DA CORREA	2	UND
66	RADIADOR	1	UND
67	REGULADOR DE PRESSÃO	1	UND
68	REGULADOR VOLTAGEM	1	UND
69	RESERVATORIO DE PARTIDA FRIA	1	UND
70	RETENTOR DIANTEIRO VIRABEQUIM	1	UND
71	RETENTOR DO EIXO COMANDO DE VALVULA	1	UND
72	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	1	UND
73	RETENTOR TRASEIRO VIRABEQUIM	2	UND
74	RETROVISOR LD	1	UND
75	RETROVISOR LE	1	UND
76	ROLAMENTO RODA	2	UND
77	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	2	UND
78	SAPATA DE FREIO	2	UND
79	SENSOR TEMPERATURA DO RADIADOR	1	UND
80	TAMBOR DE FREIO TRÁS	2	UND
81	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	1	UND
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND
83	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	1	UND
84	VÁLVULAS TERMOSTÁTICA	1	UND
85	VIDRO PORTA DIANTEIRO	1	UND
86	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	1	UND
87	VIDRO PORTAS TRAS DIREITA	1	UND
88	VIDRO PORTAS TRAS ESQUERDA	1	UND

**Lote 05**

<b>Renault MASTER 2019</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	ABRAÇADEIRA CENTRAL DA BARRA ESTABILIZADORA	3	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
4	ANEL SEGUIMENTO	4	UND
5	ARRUELA ENCOSTO	4	UND
6	ARTICULAÇÃO	4	UND
7	ATUADOR DA EMBREAGEM	2	UND
8	BALANCIM ROLETADO E TUCHO HIDRAULICO DE VALVULA DE MOTOR	4	UND
9	BANDEJA DA SUSPENSÃO	2	UND





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



10	BICO INGETOR	6	UND
11	BIELA FRATURADA	4	UND
12	BLOCO DO MOTOR	2	UND
13	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND
14	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	2	UND
16	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	2	UND
17	BRAÇO DA CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
18	BUCHA DA BANDEIJA	4	UND
19	BUCHA DA SUSPENSÃO	6	UND
20	BUCHA DE BIELA	6	UND
21	CABEÇOTE	1	UND
22	CABO DE ACELERADOR	2	UND
23	CABO DE EMBREAGEM	2	UND
24	CABO DE FREIO DE MÃO	2	UND
25	CABO DE VELOCIMETRO	2	UND
26	CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
27	CALÇO DA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	4	UND
28	CARTER DE ÓLEO	2	UND
29	CILINDRO DO CAPÔ TRASEIRO	2	UND
30	CORREIA DO ALTERNADOR C/AR/DIREÇÃO	2	UND
31	CORREIA PARA COMANDO DE VÁLVULA	2	UND
32	COXIM MOTOR	4	UND
33	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND
34	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	4	UND
35	EIXO COMANDO	4	UND
36	FAROL	2	UND
37	FAROL AUXILIAR	2	UND
38	FECHADURA DA PORTA	2	UND
39	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND
40	FILTRO DE AR	4	UND
41	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND
42	GARFO DE MARCHA	2	UND
43	GUIA DE VALVULA DE ADMISSÃO	2	UND
44	JOGO DE ANÉIS DE SIGUIENTO STD	2	JOGO
45	JOGO DE BROZINA FIXA	2	JOGO
46	JOGO DE BROZINA MÓVEL	2	JOGO
47	JOGO DE JUNTA COMPLETO	2	JOGO
48	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	4	JOGO
49	JOGO DE PARAFUSO DO CAÇOTE	2	JOGO
50	JOGO DE PISTÃO COM ANEL DO MOTOR	2	JOGO
51	JOGO JUNTA CABEÇOTE MOTOR	2	JOGO
52	KIT DE EMBREAGEM	2	KIT
53	KIT TENSOR MAIS CORREIA DENTATA	3	KIT
54	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	4	UND
55	LONA DE FREIO	4	UND
56	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	2	UND
57	MAÇANETA PORTA MALA	2	UND
58	MAQUINA DE VIDRO	2	UND
59	PARABRISA DIANTEIRO	2	UND
60	PARABRISA TRASEIRO	2	UND
61	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	2	UND
62	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	8	UND
63	RADIADOR DO MOTOR	1	UND
64	RETROVISOR LD	1	UND
65	RETROVISOR LE	1	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



66	ROLAMENTO DA RODA	6	UND
67	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	2	UND
68	TRANÇA DO CAPO DIANTEIRO	2	UND
69	TROCADOR DE CALOR	2	UND
70	VALVULA DE ADMISSÃO	2	UND
71	VALVULA DE ESCAPE	2	UND
72	VIDRO DA PORTA DIREITA	1	UND
73	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	1	UND

**LOTE 06**

<b>VW/UP TAKE MCV 2013-- 2016/17</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
3	ANEL DE SEGMINETO	2	UND
4	ARTICULAÇÃO	8	UND
5	ATUADORO EMBREAGEM	4	UND
6	AUTOMÁTICO	2	UND
7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	4	UND
8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	4	UND
9	BATENTE DO AMORTECEDOR TRÁS	4	UND
10	BICO INJETOR	6	UND
11	BOBINA IGNIÇÃO	2	UND
12	BÓIA TANQUE (SENSORNÍVEL/COMB.)	2	UND
13	BOMBA D'ÁGUA	4	UND
14	BOMBA DE GASOLINA	2	UND
15	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
16	BRONZINA FIXA	2	UND
17	BRONZINA MÓVEL	2	UND
18	BUCHA BANDEIJA DIANTRIRA	8	UND
19	BUZINA	2	UND
20	CARÇAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA	4	UND
21	CARTER DE ÓLEO	2	UND
22	CEBOLINHA DE ÓLEO	4	UND
23	CILINDRO DE RODA	8	UND
24	COIFA DA RODA	8	UND
25	COIFA DO CAMBIO	8	UND
26	COLA DE JUNTA [ADESIVO PARA MOTOR	8	UND
27	CORREIA ALTERNADOR	4	UND
28	CORREIA DENTADA	4	UND
29	COXIM AMORT DIANETIRO	4	UND
30	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
31	COXIM CAMBIO	2	UND
32	COXIM MOTOR	2	UND
33	CUBO RODA DIANTEIRO	4	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ - 13.896.758/0001-00



34	CUBO RODA TRÁSEIRO	4	UND
35	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	8	UND
36	FAROL	4	UND
37	FILTRO DE AR	8	UND
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	8	UND
39	FILTRO OLEO	10	UND
40	FUSÍVEL	40	UND
41	JOGO CABO DE VELA	4	JOGO
42	JOGO DE JUNTAS	4	JOGO
43	JOGO DE PALHETA LIMPADOR	6	JOGO
44	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	12	JOGO
45	JOGO DE SAPATA DE FREIO [PLACA COM LONA]	4	JOGO
46	JOGO DE VELAS [04UNI= 1JOGO]	4	JOGO
47	JUNTA CABEÇOTE	4	UND
48	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND
49	KIT EMBREAGEM	4	KIT
50	LÂMPADA FAROL	8	UND
51	LANPADA AUXILIARES	20	UND
52	LANTERNA TRAS	4	UND
53	MACACO 2T	4	UND
54	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	4	UND
55	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	4	UND
56	PARABRISA DIANTEIRO	4	UND
57	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	4	UND
58	PARA-CHOQUE TRAS	4	UND
59	PARAFUSO DE CARTER	4	UND
60	PARALAMA DIANTEIRO	2	UND
61	PIVÔ	16	UND
62	PRESILHA DE FORRO	40	UND
63	RADIADOR	4	UND
64	REGULADOR VOLTAGEM	2	UND
65	RELÊ AUXILIAR	4	UND
66	RETENTOR DE VÁLVULA	16	UND
67	RETENTOR TRAS VIRABEQUIM	2	UND
68	RETROVISOR EXTERNO DIR/ESQ	4	UND
69	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	6	UND
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	12	UND
71	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	2	UND
72	SENSOR DE TEMPERATURA DA INJEÇÃO	4	UND
73	SENSOR MAP	4	UND
74	SENSOR MOTOR PASSO	2	UND
75	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



76	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND
77	SONDA LAMBDA	4	UND
78	TAMBOR DE FREIO TRÁS	4	UND
79	TAMPA DE RESERVATÓRIO E RADIADOR	4	UND
80	TENSOR CORREIA DENTADA	6	UND
81	TERMINAL DE DIREÇÃO	8	UND
82	VÁLVULA ADMISSÃO	8	UND
83	VÁLVULA ESCAP	8	UND
84	VÁLVULAS TERMOSTÁTICA	4	UND
85	VIDRO PORTA DIANTEIRO	4	UND
86	VIDRO PORTAS TRÁS	4	UND
87	VIDRO VIGIA TRÁS	2	UND

**LOTE 07**

<b>SIENA 1.0 -2012/013</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA	8	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND
4	ARTICULAÇÃO AUXILIAR	8	UND
5	ATUADORO EMBREAGEM	8	UND
6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	8	UND
7	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	8	UND
8	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	4	UND
9	BICO INJETOR	16	UND
10	BOBINA IGNIÇÃO	4	UND
11	BÓIA TANQUE (SENSORNÍVEL/COMB.)	8	UND
12	BOMBA D'ÁGUA	8	UND
13	BOMBA DE GASOLINA	8	UND



14	BOMBA DE ÓLEO	8	UND
15	BRONZINA FIXA	8	UND
16	BUCHA DA SUSPENSÃO	8	UND
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	8	UND
18	CABO DE ACELERADOR	4	UND
19	CABO DE EMBREAGEM	4	UND
20	CABO DE FREIO DE MÃO	4	UND
21	CAIXA DE DIREÇÃO	4	UND
22	CHAVE DE RODA	4	UND
23	CHAVE MAGNETICA DO MOTOR	4	UND
24	COIFA DA RODA	4	UND
25	COIFA DO CAMBIO	4	UND
26	COMANDO DE VALVULA	4	UND
27	CORREIA ALTERNADOR	8	UND
28	CORREIA DENTADA	8	UND
29	CORREA SINCRONIZADA	8	UND
30	COXIM AMORT TRASEIRO	8	UND
31	CUBO RODA	8	UND
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	8	UND
33	ESCAPAMENTO COMPLETO	4	UND
34	EXTINTOR ABC5	4	UND
35	FAROL AUXILIAR	8	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



36	FAROL	8	UND
37	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LD	8	UND
38	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO LE	8	UND
39	IMPULSOR DE PARTIDA	4	UND
40	INTERUPTOR DA LUZ DE PREIO	4	UND
41	JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO	4	UND
42	JOGO DE BROZINA FIXA DO MOTOR	4	UND
43	JOGO DE BROZINA MOVÉL DO MOTOR	4	UND
44	JOGO DE CABO DE VELA	4	UND
45	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR	4	UND
46	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	4	UND
47	JOGO DE VELAS [04UNI= 1JOGO]	4	JOGO
48	JUNTA CABEÇOTE	4	UND
49	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA	8	UND
50	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	4	UND
51	JUNTA TAMPA DE VALVULA	4	UND
52	KIT COIFA HUMACONETICA LADO DA RODA	4	UND
53	KIT EMBREAGEM	4	KIT
54	LANPADA DE 1 POLO	4	UND
55	LANTERNA TRAS LD	8	UND
56	LANTERNA TRAS LD	8	UND
57	LONA DE FREIO TRASEIRO	32	UND
58	MANCAL COM ROLAMENTO	8	UND





59	MANGOTE DO FILTRO DE AR	4	UND
60	MOLA DA SUSPENSÃO	8	UND
61	PARABRISA DIANTEIRO	4	UND
62	PASTILHA DE FREIO	32	UND
63	PISTÃO COM ANEL	4	UND
64	PIVÔ	16	UND
65	POLIA TENSOR DA CORREA	8	UND
66	RADIADOR	4	UND
67	REGULADOR DE PRESSÃO	4	UND
68	REGULADOR VOLTAGEM	4	UND
69	RESERVATORIO DE PARTIDA FRIA	4	UND
70	RETENTOR DIANTEIRO VIRABEQUIM	4	UND
71	RETENTOR DO EIXO COMANDO DE VALVULA	4	UND
72	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	4	UND
73	RETENTOR TRASEIRO VIRABEQUIM	8	UND
74	RETROVISOR LD	4	UND
75	RETROVISOR LE	4	UND
76	ROLAMENTO RODA	8	UND
77	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	8	UND
78	SAPATA DE FREIO	8	UND
79	SENSOR TEMPERATURA DO RADIADOR	4	UND
80	TAMBOR DE FREIO TRÁS	8	UND



81	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	4	UND
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND
83	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR	4	UND
84	VÁLVULAS TERMOSTÁTICA	4	UND
85	VIDRO PORTA DIANTEIRO	4	UND
86	VIDRO DA PORTA ESQUERDA	4	UND
87	VIDRO PORTAS TRAS DIREITA	4	UND
88	VIDRO PORTAS TRAS ESQUERDA	4	UND

**LOTE 08**

<b>CAMINHÃO W 31.280 2013 PLACA OUT-8732</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT</b>	<b>UND</b>
1	ALTERNADOR	1	UND
2	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	2	UND
4	ARRUELA DE ENCONTRO INFERIOR	2	UND
5	ARRUELA DE ENCONTRO SUPERIOR	2	UND
6	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
7	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND
8	BLOCO	1	UND
9	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND
10	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND
11	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
12	BUCCHA DA CABINE	4	UND
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	UND
14	CABEÇOTE	1	UND
15	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
16	CHAVE DE SETA	1	UND
17	CILINDRO DE IGNIÇÃO	1	UND
18	CILINDRO MESTRE	1	UND
19	COLETOR ESCAPAMENTO	1	UND
20	COMPRESSOR DE AR	1	UND
21	CORREA DO MOTOR	3	UND
22	CORREIA POLY V	3	UND
23	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	4	UND
24	COXIM MOTOR	4	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



25	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND
26	CRUZETA	2	UND
27	CUBO EIXO DIANTEIRO	2	UND
28	CUBO EIXO TRASEIRO	2	UND
29	CUICA	2	UND
30	DIFERENCIAL	2	UND
31	ESCOVA DO ALTERNADOR	2	UND
32	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
33	FAROL DIREITO	2	UND
34	FAROL ESQUERDO	2	UND
35	FECHADURA DA PORTA	2	UND
36	FILTRO DE AR PRIMARIO	5	UND
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	UND
38	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
39	FILTRO RACOL	5	UND
40	FREIO MOTOR	2	UND
41	GARFO EMBREAGEM	2	UND
42	GRAMPOS PARA MOLAS	10	UND
43	IMPULSOR DE PARTIDA	1	UND
44	JOGO BRONZINA FIXA	1	JOGO
45	JOGO BRONZINA MOVEL	1	JOGO
46	JOGO DE ANEIS	1	JOGO
47	JOGO DE PISTÃO	1	JOGO
48	KIT DISCO DE FREIOS	1	KIT
49	KIT EMBREAGEM	1	KIT
50	LANTERNA TRASEIRA	6	UND
51	LONA DE FREIO TRASEIRO (L224)	4	UND
52	MANGOTE RADIADOR	1	UND
53	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	UND
54	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	1	UND
55	MOLA ESPIRAL DA CABINE DIANTEIRA	1	UND
56	MOTOR LIMPADOR	1	UND
57	PARAFUSO DE RODA	20	UND
58	PATILHA DA CABINE	4	UND
59	PEDAL DO ACELERADOR	1	UND
60	PORCA RODA	20	UND
61	PUXADOR DO CAPÔ	1	UND
62	RADIADOR	1	UND
63	REPARO DA CUICA	4	UND
64	RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR	1	UND
65	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	4	UND
66	RETENTORES DO CUBO	4	UND
67	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	4	UND
68	RETROVISOR DIREITO	1	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



69	RETROVISOR ESQUERDO	1	UND
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	8	UND
72	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	4	UND
73	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
74	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
75	SENSOR DO CABO DE VELOCIMETRO	2	UND
76	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	UND
77	SILENCIOSO	1	UND
78	TACOGRAFO DIGITAL	1	UND
79	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1	UND
80	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
81	SENSOR ALTERNADOR	1	UND
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND
83	TUBO DE COMBUSTIVEL	1	UND
84	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
85	VOLANTE	1	UND

**LOTE 09**

<b>ÔNIBUS 15.190 MAN 2012/2013 PLACA OLE-9407/OUF-8796/OUF-7144</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUAT</b>	<b>UND</b>
1	ALTERNADOR	2	UND
2	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	6	UND
3	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	6	UND
4	ARRUELA DE ENCONTRO INFERIOR	3	UND
5	ARRUELA DE ENCONTRO SUPERIOR	3	UND
6	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
7	BICO INJETOR COMPLETO	12	UND
8	BLOCO	2	UND
9	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	2	UND
10	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
11	BORRACHA DO PABRISA	2	UND
12	BRONZINA FIXA	3	UND
13	BRONZINA MOVEL	3	UND
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	UND
15	CABEÇOTE	2	UND
16	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
17	CHAVE DE SETA	2	UND
18	CILINDRO DE IGNIÇÃO	2	UND
19	CILINDRO MESTRE	2	UND
20	COLETOR ESCAPAMENTO	2	UND
21	COMPRESSOR DE AR	2	UND
22	CORREA DO MOTOR	4	UND
23	CORREIA POLY V	4	UND
24	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	6	UND
25	COXIM MOTOR	6	UND
26	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	6	UND
27	CRUZETA	4	UND
28	CUBO EIXO DIANTEIRO	4	UND
29	CUBO EIXO TRASEIRO	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



30	CUICA	4	UND
31	DIFERENCIAL	3	UND
32	ESCOVA DO ALTERNADOR	3	UND
33	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UND
34	FAROL DIREITO	2	UND
35	FAROL ESQUERDO	2	UND
36	FILTRO DE AR	10	UND
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND
38	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND
39	FILTRO RACOL	10	UND
40	FREIO MOTOR	3	UND
41	GARFO EMBREAGEM	3	UND
42	GRAMPOS PARA MOLAS	20	UND
43	IMPULSOR DE PARTIDA	3	UND
44	JOGO DE ANEIS	2	JOGO
45	JOGO DE PISTÃO	2	JOGO
46	KIT DISCO DE FREIOS	3	KIT
47	KIT EMBREAGEM	3	KIT
48	LANTERNA TRASEIRA	3	UND
49	LONA DE FREIO TRASEIRO (L224)	3	UND
50	MANGOTE RADIADOR	3	UND
51	MANGUEIRA INTERCOOLER	3	UND
52	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	3	UND
53	MOTOR LIMPADOR	5	UND
54	PARABRISA	3	UND
55	PARAFUSO DE RODA	50	UND
56	PEDAL DO ACELERADOR	2	UND
57	PORCA RODA	50	UND
58	RADIADOR	2	UND
59	REPARO DA CUICA	6	UND
60	RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR	1	UND
61	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	4	UND
62	RETENTORES DO CUBO	4	UND
63	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	4	UND
64	RETROVISOR DIREITO	4	UND
65	RETROVISOR ESQUERDO	4	UND
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8	UND
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	10	UND
68	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	10	UND
69	SENSOR DE PRESSÃO	3	UND
70	SENSOR DE TEMPERATURA	3	UND
71	SENSOR DO CABO DE VELOCIMETRO	3	UND
72	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	3	UND
73	SILENCIOSO	2	UND
74	TACOGRAFO DIGITAL	3	UND
75	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UND
76	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	3	UND
77	TENSOR ALTERNADOR	3	UND
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	3	UND
79	TUBO DE COMBUSTIVEL	3	UND
80	VALVULA TERMOSTATICA	3	UND
81	VOLANTE	2	UND



**LOTE 10**

<b>ÔNIBUS MWM 2009/2010 PLACA NYT-1122/NTF-3553</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT</b>	<b>UND</b>
1	ALTERNADOR	2	UND
2	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	4	UND
3	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	4	UND
4	ARRUELA DE ENCONTRO INFERIOR	2	UND
5	ARRUELA DE ENCONTRO SUPERIOR	2	UND
6	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
7	BICO INJETOR COMPLETO	12	UND
8	BLOCO	2	UND
9	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND
10	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	2	UND
11	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
12	BORRACHA DO PABRISA	2	UND
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	4	UND
14	CABEÇOTE	2	UND
15	CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
16	CHAVE DE SETA	2	UND
17	CILINDRO DE IGNIÇÃO	2	UND
18	CILINDRO MESTRE	2	UND
19	COLETOR ESCAPAMENTO	2	UND
20	COMPRESSOR DE AR	2	UND
21	CORREA DO MOTOR	4	UND
22	CORREIA POLY V	4	UND
23	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	4	UND
24	COXIM MOTOR	4	UND
25	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND
26	CRUZETA	2	UND
27	CUBO EIXO DIANTEIRO	2	UND
28	CUBO EIXO TRASEIRO	2	UND
29	CUICA	4	UND
30	DIFERENCIAL	2	UND
31	ESCOVA DO ALTERNADOR	2	UND
32	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
33	FAROL DIREITO	4	UND
34	FAROL ESQUERDO	4	UND
35	FILTRO DE AR	10	UND
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND
37	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND
38	FILTRO RACOL	10	UND
39	FREIO MOTOR	2	UND
40	GARFO EMBREAGEM	2	UND
41	GRAMPOS PARA MOLAS	10	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



42	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
43	JOGO BRONZINA FIXA	2	JOGO
44	JOGO BRONZINA MOVEL	2	JOGO
45	JOGO DE ANEIS	2	JOGO
46	JOGO DE PISTÃO	2	JOGO
47	KIT DISCO DE FREIOS	2	KIT
48	KIT EMBREAGEM	2	KIT
49	LANTERNA TRASEIRA	10	UND
50	LONA DE FREIO TRASEIRO (L224)	4	UND
51	MANGOTE RADIADOR	2	UND
52	MANGUEIRA INTERCOOLER	2	UND
53	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	2	UND
54	MOTOR LIMPADOR	2	UND
55	PARABRISA	2	UND
56	PARAFUSO DE RODA	2	UND
57	PEDAL DO ACELERADOR	2	UND
58	PORCA RODA	20	UND
59	RADIADOR	2	UND
60	REPARO DA CUICA	4	UND
61	RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR	1	UND
62	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	4	UND
63	RETENTORES DO CUBO	4	UND
64	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	4	UND
65	RETROVISOR DIREITO	2	UND
66	RETROVISOR ESQUERDO	2	UND
67	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND
68	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND
69	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	4	UND
70	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
71	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
72	SENSOR DO CABO DE VELOCIMETRO	2	UND
73	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	UND
74	SILENCIOSO	2	UND
75	TACOGRAFO DIGITAL	2	UND
76	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UND
77	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND
78	TENSOR ALTERNADOR	2	UND
79	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
80	TUBO DE COMBUSTIVEL	2	UND
81	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
82	VOLANTE	2	UND





**LOTE 11**

<b>ÔNIBUS MERCEDES PLACA OZO-3698</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT</b>	<b>UND</b>
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	2	UND
2	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	2	UND
3	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
4	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND
5	BLOCO	1	UND
6	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND
7	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
8	BORRACHA DO PABRISA	1	UND
9	BUCCHA DA CABINE	1	UND
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	4	UND
11	CABO DE ACELERADOR	1	UND
12	CABO VELOCIMETRO	1	UND
13	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
14	CEBEÇOTO	1	UND
15	CILINDRO DE IGNIÇÃO	1	UND
16	CILINDRO MESTRE	1	UND
17	COMPRESSOR DE AR	1	UND
18	CORREA DO MOTOR	2	UND
19	CORREIA POLY V	2	UND
20	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	3	UND
21	COXIM MOTOR	3	UND
22	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	3	UND
23	CRUZETA	2	UND
24	CUICA	2	UND
25	DIFERENCIAL	1	UND
26	DISCO DE FREIOS	2	UND
27	FILTRO DE AR PRIMARIO	5	UND
28	FILTRO DE ÓLEO	5	UND
29	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
30	FILTRO RACOR	5	UND
31	GARFO EMBREAGEM	2	UND
32	GRAMPOS PARA MOLAS	8	UND
33	HELICE RADIADOR	1	UND
34	JOGO BROZINA FIXA	1	JOGO
35	JOGO BROZINA MOVEL	1	JOGO
36	JOGO DE JUNTA	1	JOGO
37	JOGO DE PISTÃO E ANEL	1	JOGO
38	KIT CORREIA + TENSIONADOR	2	KIT
39	KIT EMBREAGEM	2	KIT
40	LANTERNA TRASEIRA	6	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



41	LONA DE FREIO TRASEIRO	4	UND
42	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	UND
43	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	1	UND
44	PARABRISA	1	UND
45	PARAFUSO DE RODA	20	UND
46	PEÇA ENGRENAGEM	2	UND
47	PORCA RODA	20	UND
48	PROTEÇÃO RADIADOR	1	UND
49	RADIADOR	1	UND
50	REPARO DA CUICA	4	UND
51	REPARO PISTÃO FREIO	4	UND
52	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
53	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	4	UND
54	RETENTORES DO CUBO	4	UND
55	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	4	UND
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND
58	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	4	UND
59	TACOGRAFO DIGITAL	1	UND
60	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND
61	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	1	UND
62	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND
64	TERMINAL DO CÂMBIO	1	UND
65	TURBINA	1	UND
66	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND

**LOTE 12**

<b>IVECO CITYCLASS 70C16 2011 PLACA NYZ-8165</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT</b>	<b>UND</b>
1	ALTERNADOR	1	UND
2	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	2	UND
4	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
5	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND
6	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND
7	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
8	BORRACHA DO PABRISA	1	UND
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	1	UND
10	CABEÇOTE	1	UND
11	CABO DE ACELERADOR	1	UND
12	CABO VELOCIMETRO	1	UND
13	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
14	CHAVE DE SETA	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



15	CILINDRO DE IGNIÇÃO	1	UND
16	CILINDRO MESTRE	1	UND
17	COMPRESSOR DE AR	1	UND
18	CORREA DO MOTOR	2	UND
19	CORREIA POLY V	2	UND
20	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	3	UND
21	COXIM MOTOR	3	UND
22	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	3	UND
23	CRUZETA	2	UND
24	CUICA	2	UND
25	DIFERENCIAL	1	UND
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	2	UND
27	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
28	FILTRO DE AR PRIMARIO	5	UND
29	FILTRO DE ÓLEO	5	UND
30	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
31	FILTRO RACOR	5	UND
32	GARFO EMBREAGEM	2	UND
33	GRAMPOS PARA MOLAS	8	UND
34	HELICE RADIADOR	1	UND
35	IMPULSOR DE PARTIDA	1	UND
36	JOGO DE BROZINA FIXA	1	JOGO
37	JOGO DE BROZINA MOVEL	1	JOGO
38	JOGO DE JUNTA INFERIOR	1	JOGO
39	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	1	JOGO
40	JOGO DE PISTÃO E ANEL	1	JOGO
41	KIT CORREIA + TENSIONADOR	2	KIT
42	KIT DISCO DE FREIOS	2	KIT
43	KIT EMBREAGEM	2	KIT
44	LANTERNA TRASEIRA	8	UND
45	LONA DE FREIO DIANTEIRO	4	UND
46	LONA DE FREIO TRASEIRO	4	UND
47	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	UND
48	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	1	UND
49	MOTOR LIMPADOR	2	UND
50	PARABRISA	1	UND
51	PARAFUSO DE RODA	20	UND
52	PEÇA ENGRENAGEM	1	UND
53	PORCA RODA	20	UND
54	RADIADOR	1	UND
55	REPARO DA CUICA	4	UND
56	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
57	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	4	UND
58	RETENTORES DO CUBO	4	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



59	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	4	UND
60	RETROVISOR DIREITO	1	UND
61	RETROVISOR ESQUERDO	1	UND
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND
64	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	2	UND
65	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
66	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
67	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	UND
68	SILENCIOSO	1	UND
69	TACOGRAFO DIGITAL	1	UND
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND
71	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	1	UND
72	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
73	TENSOR ALTERNADOR	1	UND
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND
75	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
76	VOLANTE	1	UND

**LOTE 13**

<b>ÔNIBUS VOLARY 4X4 2013 PLACA OLG-0345/OLG-8798</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>
1	ALTERNADOR	2	UND
2	BARRA DE DIREÇÃO	2	UND
3	BICO INJETOR COMPLETO	12	UND
4	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	2	UND
5	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
6	BORRACHA DO PABRISA	2	UND
7	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	4	UND
8	CABEÇOTE	2	UND
9	CABO DE ACELERADOR	2	UND
10	CABO VELOCIMETRO	2	UND
11	CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
12	CHAVE DE SETA	2	UND
13	CILINDRO DE IGNIÇÃO	2	UND
14	CILINDRO MESTRE	2	UND
15	COMPRESSOR DE AR	2	UND
16	CORREA DO MOTOR	4	UND
17	CORREIA POLY V	4	UND
18	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	4	UND
19	COXIM MOTOR	4	UND
20	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND
21	CRUZETA	2	UND
22	CUICA	2	UND
23	DIFERENCIAL	2	UND
24	ESCOVA DO ALTERNADOR	2	UND
25	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
26	FILTRO DE AR PRIMARIO	10	UND
27	FILTRO DE ÓLEO	10	UND
28	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



29	FILTRO RACOR	10	UND
30	GARFO EMBREAGEM	2	UND
31	GRAMPOS PARA MOLAS	10	UND
32	HELICE RADIADOR	2	UND
33	IMPULSOR DE PARTIDA	2	UND
34	JOGO DE BROZINA FIXA	2	JOGO
35	JOGO DE BROZINA MOVEL	2	JOGO
36	JOGO DE JUNTA INFERIOR	2	JOGO
37	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	2	JOGO
38	JOGO DE PISTÃO E ANEL	2	JOGO
39	KIT CORREIA + TENSIONADOR	3	KIT
40	KIT DISCO DE FREIOS	3	KIT
41	KIT EMBREAGEM	2	KIT
42	LANTERNA TRASEIRA	10	UND
43	LONA DE FREIO TRASEIRO	4	UND
44	MANGUEIRA INTERCOOLER	2	UND
45	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	2	UND
46	MOTOR LIMPADOR	2	UND
47	PARABRISA	2	UND
48	PARAFUSO DE RODA	20	UND
49	PEÇA ENGRENAGEM	2	UND
50	PORCA RODA	20	UND
51	RADIADOR	2	UND
52	REPARO DA CUIÇA	2	UND
53	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	2	UND
54	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	2	UND
55	RETENTORES DO CUBO	2	UND
56	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	2	UND
57	RETROVISOR DIREITO	1	UND
58	RETROVISOR ESQUERDO	1	UND
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND
61	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	4	UND
62	SENSOR DE PRESSÃO	2	UND
63	SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND
64	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	UND
65	SILENCIOSO	2	UND
66	TACOGRAFO DIGITAL	2	UND
67	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UND
68	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	2	UND
69	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND
70	TENSOR ALTERNADOR	2	UND
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
72	TRAMBULADOR DA MACHA	2	UND
73	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
74	VOLANTE	2	UND

**LOTE 14**

<b>ÔNIBUS VOLARY PKY-0543</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>
1	ALTERNADOR	1	UND
2	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND
3	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND
4	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



5	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
6	BORRACHA DO PABRISA	1	UND
7	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	UND
8	CABEÇOTE	1	UND
9	CABO DE ACELERADOR	1	UND
10	CABO VELOCIMETRO	1	UND
11	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
12	CHAVE DE SETA	1	UND
13	CILINDRO DE IGNIÇÃO	1	UND
14	CILINDRO MESTRE	1	UND
15	COMPRESSOR DE AR	1	UND
16	CORREA DO MOTOR	2	UND
17	CORREIA POLY V	2	UND
18	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	2	UND
19	COXIM MOTOR	2	UND
20	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	2	UND
21	CRUZETA	1	UND
22	CUICA	1	UND
23	DIFERENCIAL	1	UND
24	ESCOVA DO ALTERNADOR	1	UND
25	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
26	FILTRO DE AR PRIMARIO	5	UND
27	FILTRO DE ÓLEO	5	UND
28	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
29	FILTRO RACOR	5	UND
30	GARFO EMBREAGEM	1	UND
31	GRAMPOS PARA MOLAS	5	UND
32	HELICE RADIADOR	1	UND
33	IMPULSOR DE PARTIDA	1	UND
34	JOGO DE BROZINA FIXA	1	JOGO
35	JOGO DE BROZINA MOVEL	1	JOGO
36	JOGO DE JUNTA INFERIOR	1	JOGO
37	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	1	JOGO
38	JOGO DE PISTÃO E ANEL	1	JOGO
39	KIT CORREIA + TENSIONADOR	2	KIT
40	KIT DISCO DE FREIOS	2	KIT
41	KIT EMBREAGEM	1	KIT
42	LANTERNA TRASEIRA	5	UND
43	LONA DE FREIO TRASEIRO	2	UND
44	MANGUEIRA INTERCOOLER	1	UND
45	MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA	1	UND
46	MOTOR LIMPADOR	1	UND
47	PARABRISA	1	UND
48	PARAFUSO DE RODA	10	UND



49	PEÇA ENGRENAGEM	1	UND
50	PORCA RODA	10	UND
51	RADIADOR	1	UND
52	REPARO DA CUICA	1	UND
53	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
54	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	1	UND
55	RETENTORES DO CUBO	1	UND
56	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	1	UND
57	RETROVISOR DIREITO	1	UND
58	RETROVISOR ESQUERDO	1	UND
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND
61	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	2	UND
62	SENSOR DE PRESSÃO	1	UND
63	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND
64	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	UND
65	SILENCIOSO	1	UND
66	TACOGRAFO DIGITAL	1	UND
67	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UND
68	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	1	UND
69	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
70	TENSOR ALTERNADOR	1	UND
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	UND
72	TRAMBULADOR DA MACHA	1	UND
73	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
74	VOLANTE	1	UND

#### LOTE 15

FORD CARGO 1317 e PLACA NZB-3743			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO	2	UND
4	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND
5	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND
6	BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA	1	UND
7	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
8	BORRACHA DE PORTA	2	UND
9	BUCCHA DA CABINE	4	UND
10	BUCHA GRAVATA BRAÇO SUSPENSÃO	4	UND
11	CABEÇOTE	1	UND
12	CABO DE ACELERADOR	1	UND
13	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
14	CHAVE DE SETA	1	UND
15	CILINDRO MESTRE	1	UND
16	COMPRESSOR DE AR	1	UND
17	CONJUNTO ARRANHA EIXO	2	UND
18	CORREA DO MOTOR	2	UND





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



19	CORREIA POLY V	2	UND
20	COXIM DA CABINE	4	UND
21	COXIM INFERIOR DO RADIADOR	4	UND
22	COXIM MOTOR	4	UND
23	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR	4	UND
24	CRUZETA	4	UND
25	CUBO EIXO DIANTEIRO	2	UND
26	CUICA	2	UND
27	ESCOVA DO ALTERNADOR	2	UND
28	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UND
29	ESTRIBO DIREITO	1	UND
30	ESTRIBO ESQUERDO	1	UND
31	FECHADURA DA PORTA	2	UND
32	FILTRO DE AR PRIMARIO	5	UND
33	FILTRO DE ÓLEO	5	UND
34	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
35	FILTRO RACOR	5	UND
36	GARFO EMBREAGEM	2	UND
37	GRAMPOS PARA MOLAS	6	UND
38	JOGO DE BROZINA FIXA	2	JOGO
39	JOGO DE BROZINA MOVEL	2	JOGO
40	JOGO DE JUNTA INFERIOR	1	JOGO
41	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	1	JOGO
42	JOGO DE PISTÃO E ANEL	1	JOGO
43	KIT DE REPARO DO PINO GUIA	2	KIT
44	LANTERNA TRASEIRA	2	UND
45	LONA DE FREIO	4	UND
46	MANGOTE RADIADOR	2	UND
47	PARAFUSO DE RODA	20	UND
48	PASTILHA DE FREIO	6	UND
49	PEDAL DO ACELERADOR	1	UND
50	PIVO	4	UND
51	PORCA RODA	20	UND
52	RADIADOR	1	UND
53	REPARO DA CUICA	4	UND
54	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	UND
55	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	4	UND
56	RETENTORES DO EIXO TRASEIRO	4	UND
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4	UND
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND
59	SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	4	UND
60	SEMI EIXO	2	UND

**LOTE 16**

CAT 120K			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ANEL 8F 3469000	10	UND
2	ANEL (RO) 2655287000	10	UND
3	ANEL (RO) 7G 4822000	10	UND
4	ANEL (RO) 8E 5734000	10	UND
5	ANEL (RO) 8E 5736000	10	UND
6	ANEL (RO) 8E 5742000	10	UND
7	ANEL (RO) 9W 9371000	10	UND
8	ANEL 8F 3469000	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



9	ARVORE 8E 3469000	10	UND
10	BARRA	10	UND
11	BATENTE 61 9995000	4	UND
12	CALÇOS DO CIRCULO	20	UND
13	CANELA ESCALIFICADOR	4	UND
14	CANTO	2	UND
15	CORREA MOTOR	2	UND
16	CORRENTE	2	UND
17	DENTES DO ESCALIFICADOR	10	UND
18	DISCO (RO) 1085751000	4	UND
19	DISCO (RO) 61 8912000	4	UND
20	DISCO (RO) 61 8911000	4	UND
21	DISCO GY 7985000	10	UND
22	EIXO CIRCULAR	1	UND
23	FILTRO AR CONDICIONADO	4	UND
24	FILTRO DA TRANSMISSÃO	4	UND
25	FILTRO HIDRAULICO	4	UND
26	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND
27	FILTRO PRIMARIO	5	UND
28	FILTRO SECUNDARIO	5	UND
29	FILTRO SEPARADOR	4	UND
30	LAMINAS	60	UND
31	PLACA	10	UND
32	PLACA 61 9502000	4	UND
33	PORCA DA LAMINA	100	UND
34	PRAFUSO DA LAMINA	100	UND
35	TIRA	10	UND
36	TRAVA	10	UND
37	VALVULA 3293655000	10	UND

**LOTE 17**

JCB			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	ANEL	1	UND
3	BOMBA INJETORA	1	UND
4	BUCHAS	4	UND
5	BUZINA	1	UND
6	COROA E PIÃO	1	UND
7	DENTE LATERAL	2	UND
8	DISCO	2	UND
9	ENGRENAGEM	2	UND
10	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
11	FILTRO PRIMARIO	5	UND
12	FILTRO SECUNDARIO	5	UND
13	FILTRO SEPARADOR	5	UND
14	FLANGE	1	UND
15	JOGO DE LONA	1	UND
16	JUNTA DO CARTER	1	UND
17	KIT DE REPARO	1	UND
18	LAMINAS	1	UND
19	PARAFUSO	30	UND
20	PINO	2	UND
21	PORCA	30	UND
22	RETENTOR	4	UND



23	ROLAMENTO	4	UND
24	TAMPA	1	UND
25	TURBINA	1	UND

#### LOTE 18

NEW HOLAND			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	ANEL	1	UND
3	BOMBA INJETORA	1	UND
4	BUCHAS	4	UND
5	BUZINA	1	UND
6	COROA E PIÃO	1	UND
7	DENTE LATERAL	2	UND
8	DISCO	2	UND
9	ENGRENAGEM	2	UND
10	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
11	FILTRO PRIMARIO	5	UND
12	FILTRO SECUNDARIO	5	UND
13	FILTRO SEPARADOR	5	UND
14	FLANGE	1	UND
15	JOGO DE LONA	1	UND
16	JUNTA DO CARTER	1	UND
17	KIT DE REPARO	1	UND
18	LAMINAS	1	UND
19	PARAFUSO	30	UND
20	PINO	2	UND
21	PORCA	30	UND
22	RETENTOR	4	UND
23	ROLAMENTO	4	UND
24	TAMPA	1	UND
25	TURBINA	1	UND

#### LOTE 19

PÁ CARREGADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	ANEL	1	UND
3	BOMBA INJETORA	1	UND
4	BUCHAS	4	UND
5	BUZINA	1	UND
6	COROA E PIÃO	1	UND
7	DENTE LATERAL	2	UND



8	DISCO	2	UND
9	ENGRENAGEM	2	UND
10	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND
11	FILTRO PRIMARIO	5	UND
12	FILTRO SECUNDARIO	5	UND
13	FILTRO SEPARADOR	5	UND
14	FLANGE	1	UND
15	JOGO DE LONA	1	UND
16	JUNTA DO CARTER	1	UND
17	KIT DE REPARO	1	UND
18	LAMINAS	1	UND
19	PARAFUSO	30	UND
20	PINO	2	UND
21	PORCA	30	UND
22	RETENTOR	4	UND
23	ROLAMENTO	4	UND
24	TAMPA	1	UND
25	TURBINA	1	UND

## 2. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência e modelo descrito nos anexos do Edital.

## 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de aquisição requisitado, em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês subsequente a realização dos serviços.

**3.2.** O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e atestado o fornecimento.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d)** Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e)** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f)** Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g)** Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b)** Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;



c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **6.1 – Fornecimento**

a) A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

b) Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

c) Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

d) Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

e) O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

f) A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

g) Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) Os materiais fornecidos deverão de acordo com a recomendação do fabricante.

## **7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **8. VIGENCIA**

O prazo de vigência é de 01 (um) anos a partir da assinatura do termo.

**8.1.** Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **9.0 DO REGISTRO**

**9.1** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **10. DOS PREÇOS**



O Município reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA,**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020**

**OBJETOR:** Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:</b>						

**VALOR:** R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Observação:**

A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na do presente Edital.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>014/2020</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>014/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>014/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00\_\_/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:**

- 1) (  ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) (  ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>014/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, xxxxx, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 00000000000, representada neste ato pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 014/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. \_\_\_/2020, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de peças e assessorios novos, para a manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento xx, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dode) meses a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa \_\_\_\_\_ na presente Ata em **R\$ 00.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao Item/Lote \_\_\_\_\_, o detalhamento em anexo único;

#### CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados o orçamento do ano 2020.



#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 014/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 014/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 014/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.

e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

#### **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 014/2020 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_





Projeto./Atividade:  
Elemento Despesa:  
Sub Elemento:  
Elemento Despesa:  
Sub Elemento:  
Fonte de Recursos:

---

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Constitui obrigação da contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### **6.2 Constitui obrigação do contratado:**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO**

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;



7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

### **CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.





f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução do serviço é de 00 (\_\_\_\_\_) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_